

FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC CURITIBA CENTRO

INSCRIÇÃO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

EDITAL N° 01/2025

A Faculdade de Tecnologia Senac Curitiba Centro, doravante denominada Faculdade Senac, situada na Rua André de Barros, 750 - Centro, Curitiba - PR, 80010-080, no Estado do Paraná, credenciada/recredenciada pela Portaria do MEC nº1.382, de 19 de dezembro de 2018, publicada em DOU 247 de 26 de dezembro de 2018, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, conforme os termos da Lei 9.394/96, que estão abertas as Inscrições 2026 para o Curso de Pós – graduação Lato Sensu.

Art. 1º. As inscrições para o Processo Seletivo para o Curso de Pós – graduação 2026 é regido por este Edital e pela legislação vigente.

Art. 2º. O presente Edital destina-se a candidatos(as) que tenham concluído o ensino superior e que possuam os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme descrito neste Edital.

Parágrafo único. Para os Cursos de Pós - graduação o(a) candidato(a) deve comprovar a conclusão do ensino superior no ato da matrícula.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE INGRESSO

Art. 3º. A Faculdade Senac possibilitará aos(as) candidatos(as) as seguintes formas de ingresso:

- I. Inscrição via site institucional - O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do site oficial da Instituição de Ensino. Após a conclusão da inscrição online, será necessário comparecer presencialmente à Faculdade para efetivar a matrícula, mediante apresentação da documentação exigida conforme edital vigente.

- II. Matrícula presencial na Faculdade - O candidato poderá dirigir-se diretamente à sede da Faculdade para realizar sua matrícula de forma presencial, desde que esteja munido de toda a documentação necessária, conforme especificado no edital.

CAPÍTULO III

DOS CURSOS, DO LOCAL, DA DURAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 4º. Os Cursos de Pós - graduação serão ofertados na modalidade presencial, ministrados quinzenalmente, às segundas, terças e quartas-feiras, das 19h às 22h40, conforme datas predefinidas no Calendário Acadêmico.

§ 1º. O local de realização dos cursos será na Faculdade de Tecnologia Senac Curitiba Centro, Rua André de Barros, 750 - Centro, Curitiba - PR, 80010-080, telefone (41) 3219-4886, e- mail curitibacentro@pr.senac.br

§ 2º. A Faculdade Senac se reserva o direito de realizar ações pedagógicas complementares em locais diferentes à sua sede, com o intuito de proporcionar experiências voltadas ao desenvolvimento pedagógico.

Art. 5º. Os cursos, turnos, duração e número de vagas disponíveis para este Edital seguem especificados na tabela abaixo:

Curso	Turno	Duração	Nº de vagas
Pós-graduação Lato Sensu - Especialização em Cozinha Nacional e Internacional	Noturno	16 meses	20

Art. 6º. Fica reservado à Faculdade Senac o direito de cancelar a abertura de turmas, quando não restar preenchido o número mínimo de matrículas estabelecidas, caso em que o aluno poderá optar por outro curso e/ou turno em oferta, desde que haja vaga, ou, ainda, resgatar o valor efetivamente pago a título de matrícula e/ou mensalidades.

§ 1º. A comunicação da formação ou não de turmas somente será possível após a realização das matrículas, conforme período estabelecido no Calendário Acadêmico e neste Edital.

§ 2º. Quando não ocorrer a formação de turmas, a Faculdade Senac comunicará ao aluno e/ou ao responsável legal e/ou financeiro sobre tal ocorrência, sendo que o contratante deverá comparecer na Instituição mediante agendamento de data e horário, para formalização do Distrato e recebimento do valor pago, referente a taxa de matrícula e/ou mensalidade(s), de acordo com a forma de pagamento efetuada, consoante previsto na Cláusula 8ª do “Termo das cláusulas e condições gerais ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (ensino superior) firmado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/PR e o(a) aluno(a) e/ou seu representante legal e o(s) responsável(is) financeiro(s), qualificados no contrato (pessoa física)”, disponível no site www.pr.senac.br/faculdade.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E DO ENSALAMENTO

Art. 7º. As inscrições para o ingresso poderão ser realizadas pelo site www.pr.senac.br/faculdade ou pessoalmente mediante agendamento com a Faculdade Senac nos contatos: (41) 3219-4831, pelo WhatsApp (41) 3219-4886 ou pelo e-mail curitibacentro@pr.senac.br, sendo preenchida a ficha de inscrição pelo(a) candidato(a),

sem taxa de inscrição.

§ 1º. O (A) candidato(a), para prosseguimento no processo de inscrição, declara ciência e anuênci com os termos contidos na Política de Privacidade do Senac/PR, disponível por meio do site www.pr.senac.br, ou pessoalmente na Central de Informações e Matrículas, devendo consultar regularmente referida Política de Privacidade, considerando as alterações e atualizações que possam ocorrer, concordando expressamente com o tratamento dos dados pessoais, de acordo com as condições dispostas na citada Política de Privacidade.

§ 2º. As inscrições para o Curso de Pós – graduação irão ocorrer do dia 03/11/2025 até 07/03/2026

§ 3º. O preenchimento correto dos dados solicitados na ficha de inscrição é de responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 8º. A inscrição será efetivada no momento da sua realização.

CAPÍTULO IX DA MATRÍCULA

Art. 9º. A matrícula deve ser efetuada presencialmente pelo(a) candidato(a), se maior de idade, dentro dos prazos fixados orientados neste Edital, mediante a entrega presencial (previamente agendada) ou virtual (por e-mail) dos seguintes documentos:

- I. Original do diploma ou da certidão de conclusão do curso superior, com data de colação de grau, devidamente registrado pelo órgão competente.
- II. Original do histórico escolar do ensino superior, devidamente registrado por órgão competente.
- III. Original da certidão de nascimento ou de casamento.
- IV. Original do documento oficial de identidade.
- V. Original do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- VI. Original do comprovante de residência.
- VII. Assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (somente presencial).

§ 1º. O prazo final para a realização da matrícula para o Curso de Pós-graduação, é o estipulado neste Edital até 09/03/2026, sendo que o(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula no período deste Edital ficará condicionado à existência de vaga no curso.

§ 2º. Para realização de aproveitamento de estudos o candidato precisa apresentar documento comprobatório das disciplinas cursadas ou de experiências na área.

§ 3º. Além da apresentação dos documentos supracitados, a confirmação da matrícula fica condicionada ao pagamento por parte do(a) candidato(a) da taxa correspondente à primeira mensalidade – no ato da matrícula presencial ou via boleto, no plano de pagamento aplicável conforme opção do(a) candidato(a) e período de efetivação da matrícula:

- I. Aplicação do benefício de 50% de desconto na primeira mensalidade se efetivada matrícula até 02/03/2026.
- II. Aplicação do benefício de 20% de desconto por pagamento com pontualidade se efetivada matrícula a partir da segunda parcela (vencimento todo dia 10).
- III. Benefício Indique um Amigo: Faça sua matrícula e indique um amigo. Se o seu amigo se matricular você ganha um desconto de 30% na mensalidade seguinte.
- IV. Aplicação do desconto de 10% para aluno/ex-aluno/comerciário. Para comerciário precisa assinar uma autodeclaração no ato da matrícula.

§ 4º. No caso de entrega virtual/por e-mail da documentação para efetivação da matrícula, a Faculdade se compromete a confirmar o recebimento, indicar eventuais pendências e enviar ao e-mail cadastrado do(a) candidato(a), seu responsável financeiro e/ou fiador, o boleto para o pagamento da referida taxa, permanecendo condicionada a efetivação da matrícula a esse pagamento.

§ 5º. O(A) candidato(a) que se matricular com documento falso ou inidôneo terá sua matrícula cancelada, ficando sujeito às penalidades legais, sendo sempre de sua total responsabilidade comprovar, se necessário ou solicitado, a originalidade dos documentos apresentados.

§ 6º. Nenhuma justificativa exime o(a) candidato(a) da apresentação dos documentos

exigidos, no prazo devido.

§ 7º. O discente poderá solicitar, formalmente, o cancelamento da matrícula antes do início das aulas, sendo realizada pela Mantenedora a devolução do valor efetivamente pago, conforme o contrato. Caso a solicitação de cancelamento de matrícula seja realizada após o início das aulas será aplicada multa na rescisão conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art.10. Para a matrícula dos(as) candidatos(as) estrangeiros(as), exige-se a apresentação do RNE - Registro Nacional de Estrangeiro e/ou a cédula de identidade de estrangeiro, comprovante de residência, passaporte, o comprovante de conclusão do ensino superior devidamente validado e com tradução juramentada, nos termos da lei.

Art. 11. A Faculdade Senac não irá realizar a matrícula nos seguintes casos:

- I. Falta da documentação exigida neste Edital.
- II. Fora dos prazos estipulados.

CAPÍTULO XI **DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Art. 12. O(A) candidato(a) autoriza o SENAC/PR, a coletar, manter, tratar, processar, alterar, arquivar, atualizar, excluir, quando solicitado, e processar os dados pessoais, sensíveis ou não, para atender o fim específico de ensino proposto, por imposição de cumprimento de obrigações legais, para o cumprimento do contrato de prestação de serviços educacionais ou, ainda, mediante autorização para tal, com o devido consentimento, bem como em conformidade às premissas e exigências do Ministério da Educação. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial aos artigos 11 e 14 da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 1º. Para fins deste instrumento, dados pessoais significam qualquer informação pessoal não pública coletada diretamente do(a) candidato(a) sendo tais dados indispensáveis para a finalidade do contrato de prestação de serviços educacionais que incluem nome, endereço residencial e comercial, endereço eletrônico, data de nascimento, contatos telefônicos, nacionalidade, identificação civil, número do cadastro de pessoa física (CPF),

profissão, endereço IP, histórico escolar, bem como quaisquer outros dados pessoais, inclusive sensíveis, a exemplo de origem racial, informações sobre saúde, religião, vida sexual, que identifiquem ou possam identificar uma pessoa, conforme descrito na Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 2º. Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, serão tratados apenas para propósitos específicos e limitados, com utilização adequada e não excessiva, sendo preservados completos, em segurança e confidencialidade quando for o caso, para serem utilizados apenas aos propósitos do Senac/PR, com observância estrita da política de privacidade, disponível por meio do endereço <https://www.pr.senac.br>, e dos princípios legais para o tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO XII **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 13. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados posteriormente.

Art. 14. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Faculdade Senac, em conjunto com a sua Mantenedora.

Art. 15. Outras informações poderão ser obtidas pelos contatos telefone (41) 3219-4886, e-mails: curitibacentro@pr.senac.br

Art. 16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2025

Agnaldo Camilo Monteiro
Gerência Executiva
Faculdade de Tecnologia Senac Curitiba Centro